



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.934 DE 03 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Associação Esporte Clube Cultural Esperança deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração